



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

Objeto

A definição do quantitativo para a aquisição de **02 (dois) veículos automotores zero quilômetro**, sendo **01 (um) veículo tipo SUV** e **01 (uma) picape cabine simples**, foi estabelecida com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social – SEMCIAS, considerando as necessidades operacionais atuais, a demanda permanente dos serviços públicos e o planejamento institucional previsto para o exercício financeiro correspondente. O relatório de pesquisa de preços identifica claramente os dois itens e os respectivos quantitativos adotados para a futura contratação.

A definição do quantitativo não decorre de mera estimativa ou conveniência administrativa, mas de análise fundamentada das atividades desenvolvidas pela Secretaria, das condições da frota atualmente disponível, da necessidade de substituição e ampliação da capacidade operacional, bem como da prestação contínua dos serviços socioassistenciais executados no âmbito municipal.

O quantitativo de **01 (um) veículo SUV** destina-se ao atendimento das demandas administrativas e técnicas desenvolvidas pelas unidades da SEMCIAS, proporcionando maior capacidade de deslocamento das equipes, segurança aos servidores, conforto aos usuários e condições adequadas para execução de atividades de acompanhamento, supervisão, visitas institucionais, reuniões intersetoriais e transporte de materiais necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais.

Já o quantitativo de **01 (uma) picape cabine simples** foi dimensionado para atender às atividades operacionais que exigem transporte de materiais, equipamentos, mobiliários, doações, cestas de alimentos, materiais permanentes, materiais de consumo e demais bens utilizados na execução dos programas, projetos e serviços da política pública de assistência social, especialmente aqueles relacionados às ações externas e aos atendimentos realizados em todo o território municipal.

O dimensionamento da contratação levou em consideração:

- a demanda permanente dos serviços executados pela Secretaria;
- o levantamento das necessidades apresentado pelas unidades administrativas;
- a utilização simultânea dos veículos em atividades distintas;
- a natureza específica das atribuições de cada veículo;
- o planejamento anual das ações institucionais;
- a necessidade de garantir continuidade dos serviços públicos sem interrupções;
- a otimização da logística operacional;
- a racionalização dos recursos públicos.

Importante destacar que a contratação contempla apenas os veículos estritamente necessários ao atendimento das demandas institucionais, inexistindo aquisição em quantidade superior às necessidades efetivamente demonstradas.

Foram observados os princípios da **razoabilidade, proporcionalidade, planejamento, economicidade, eficiência e interesse público**, evitando tanto quantitativo insuficiente — que poderia comprometer a continuidade das atividades administrativas e operacionais da



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 19/08/2026 09:43:17 - Documento Nº: 734036-2706 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=734036-2706>



PMDIC202670821



PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul
Governo Municipal

Secretaria — quanto aquisição excessiva que pudesse caracterizar formação de estoque patrimonial desnecessário ou aplicação inadequada de recursos públicos.

O quantitativo previsto mostra-se compatível com o planejamento constante do Estudo Técnico Preliminar, do Documento de Formalização da Demanda e da Pesquisa de Preços, mantendo coerência entre a necessidade administrativa, a solução escolhida e o orçamento estimado da contratação.

Além disso, a aquisição contribuirá diretamente para:

- ampliar a eficiência da prestação dos serviços públicos;
- garantir maior disponibilidade da frota para atendimento das demandas da Assistência Social;
- reduzir custos decorrentes de manutenções frequentes de veículos antigos;
- proporcionar maior segurança aos servidores e usuários;
- assegurar melhores condições para execução das políticas públicas municipais.

Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de **02 (dois) veículos**, composto por **01 (um) SUV e 01 (uma) picape cabine simples**, encontra-se **tecnicamente justificado, operacionalmente necessário, administrativamente adequado e financeiramente compatível** com as necessidades da Administração Pública, atendendo aos princípios estabelecidos nos arts. 5º, 18 e 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, resta demonstrado que o quantitativo adotado decorre de critérios objetivos de planejamento, sendo suficiente para atender ao interesse público, sem excesso ou insuficiência, conferindo segurança jurídica à contratação e aptidão para subsidiar a análise da Assessoria Jurídica, do Controle Interno e dos órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado.

Nova Andradina/MS, 19 de agosto de 2026.

Maria Aparecida dos Santos Correia Valdez
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania



Assinado com senha por ALAN JUNIOR BARBOSA LIMA - ASSESSOR GOVERNAMENTAL / SEMCIAS e MARIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA VALDEZ - SECRETARIA / SEMCIAS.
Data: 19/08/2026 09:43:17 - Documento Nº: 734036-2706 - consulta à autenticidade em <https://siga.pmna.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=734036-2706>



PMDIC202670821

SIGA